



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

OFÍCIO Nº 101/25

Buritama-SP, 20 de maio de 2025.

EXMº. SENHOR:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, as seguintes **MATÉRIAS APROVADAS** na Sessão Ordinária desta Casa Legislativa realizada nesta **segunda-feira dia 19 de maio de 2025**:

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 36/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 40/25) -

Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre concessão de subvenção social à entidade Associação Animal Quem Ama Protege, abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.670,00 ao orçamento programa de 2025, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 37/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 41/25) -

Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 200.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 38/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 42/25) -

Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre autorização para permissão de uso sem qualquer ônus a Municipalidade, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 39/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 43/25) -

Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que autoriza a permissão de uso, de bem público municipal, a título precário, nem como a firmar contrato de parceria com o Clube dos Amigos de Buritama - C.A.B., e dá outras providências;

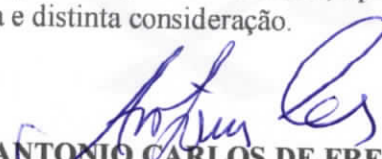
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 40/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 44/25) -

Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$. 50.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 41/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 45/25) -

Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 1.000.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
BURITAMA = S.P.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 36/25

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 36/2025

PROJETO DE LEI Nº 40/2025

Disposição:

Dispõe sobre concessão de subvenção social à entidade Associação Animal Quem Ama Protege, abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 75.670,00 ao orçamento programa de 2025, e dá outras providências;

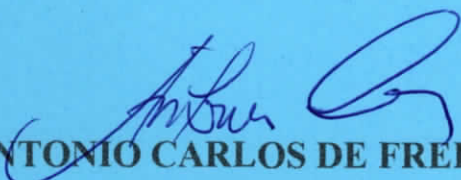
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 19.05.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 19.05.2025.
- 3 **APROVADO** em 1ª e última discussão e votação por unanimidade em 19.05.2025.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 20.05.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **vinte** dias do mês de **maio** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 36, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de subvenção social à entidade Associação Animal Quem Ama Protege, Abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento programa de 2025, e da outras providências."

Eu, ANTONIO CARLOS DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2025, a seguinte subvenção, a ser aplicada em despesa de custeio da entidade abaixo relacionada:

a) Associação Animal Quem Ama Protege.....R\$ 75.670,00

Parágrafo Único - A despesa autorizada no *caput* deste artigo, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PODER EXECUTIVO

02.16 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.50.43.06.01 – 18.541.0045-2.051 – Subvenção Social.....R\$ 75.670,00

Art. 2º - Por se tratar de subvenção prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto da parceria e do público alvo por ela atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas pela Entidade beneficiária.

Parágrafo Único - A presente subvenção não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 75.670,00 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta reais), para a seguinte dotação orçamentaria:





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

02 - PODER EXECUTIVO

02.16 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.50.43-06 18.541.0045-2.051 Subvenção Social R\$ 75.670,00

Total do crédito suplementar.....R\$ 75.670,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 75.670,00 (setenta e cinco mil seiscientos e setenta reais)**, conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.16 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.61-01 18.541.0045-2.051 Material de Consumo R\$ 30.670,00

3.3.90.39.24-01 18.541.0045-2.051 Outros Serv. P. Jurídica R\$ 45.000,00

Total da AnulaçãoR\$ 75.670,00

Art. 5º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **vinte** dias do mês de **maio** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 40/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre concessão de subvenção social à entidade Associação Animal Quem Ama Protege, abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 75.670,00 ao orçamento programa de 2025, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 19 / 05 / 2025
Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Requerimento nº 95/2025

Data: 19 / 05 / 2025

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

André Luiz Cunto
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação
FAVORÁVEL à discussão e votação. 19 / 05 / 25
Processo Nº 36 Parecer Nº 36
Antonio Carlo de Carvalho
Presidente
Carlos Alberto dos Santos Vice-Presidente
Wallison Roberto da Silva
Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data 19 / 05 / 2025

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade
FAVORÁVEL à discussão e votação. 19 / 05 / 25
Processo Nº 36 Parecer Nº 36
Mikael Castro de Brito
Presidente
André Luiz Cunto Vice-Presidente
Adriano Carlo de Carvalho
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo
FAVORÁVEL à discussão e votação. 19 / 05 / 25
Processo Nº 36 Parecer Nº 26
André Luiz Cunto
Presidente
Carlos Roberto Faxeira Vice-Presidente
Anizio Antonio da Silva
Secretário





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 13 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de subvenção social à entidade Associação Animal Quem Ama Protege, Abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento programa de 2025, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2025, a seguinte subvenção, a ser aplicada em despesa de custeio da entidade abaixo relacionada:

a) Associação Animal Quem Ama Protege.....R\$ 75.670,00

Parágrafo Único - A despesa autorizada no *caput* deste artigo, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.16 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.50.43.06.01 - 18.541.0045-2.051 - Subvenção Social.....R\$ 75.670,00

Art. 2º - Por se tratar de subvenção prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto da parceria e do público alvo por ela atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas pela Entidade beneficiária.

Parágrafo Único - A presente subvenção não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 75.670,00 (setenta e cinco mil

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

seiscentos e setenta reais), para a seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.16 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.50.43-06 18.541.0045-2.051 Subvenção Social R\$ 75.670,00

Total do crédito suplementar.....R\$ 75.670,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 75.670,00 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta reais)**, conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.16 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.61-01 18.541.0045-2.051 Material de Consumo R\$ 30.670,00

3.3.90.39.24-01 18.541.0045-2.051 Outros Serv. P. Jurídica R\$ 45.000,00

Total da AnulaçãoR\$ 75.670,00

Art. 5º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8 - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, SP, 13 de maio de 2025; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: **"Dispõe sobre concessão de subvenção social à entidade Associação Animal Quem Ama Protege, Abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento programa de 2025, e da outras providências."**

O presente projeto visa atender solicitação feita através do Ofício nº 01/2025 (cópia em anexo) expedido pelo senhor Alexandre Roberto Gambera – Presidente da Associação Animal Quem Ama Protege, no que tange ao pedido de liberação de recursos financeiros para ajudar no custeio da referida Entidade, que demonstra os resultados positivos que já foram alcançados em iniciativas anteriores, o qual vem reforçando sua credibilidade e eficácia em sua atuação.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Secretaria - Dr
-15-Mai-2025-15:23-000231-1/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA- "TODOS PODEM EVARAR DO POUO"





ASSOCIAÇÃO ANIMAL QUEM AMA PROTEGE
CNPJ 27.797.318/0001-00
RUA GENERAL GLICÉRIO, 749, CENTRO, BURITAMA/SP
(18) 99678 1681

OFÍCIO Nº 01/2025

Buritama/SP, 24 de abril de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Buritama
Av. Frei Marcelo Manília, 700 – Centro
Buritama/SP – CEP 15290-000

Assunto: Apresentação de Plano de Trabalho e Solicitação de Liberação de Recursos para Aplicação em Projeto de Proteção Animal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A **Associação Animal Quem Ama Protege**, entidade regularmente constituída e reconhecida como de Utilidade Pública por meio da Lei Municipal nº 4.794/2022, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar o **Plano de Trabalho do Projeto "Amor de Quatro Patas"**, com execução prevista de **junho a dezembro de 2025**, e **solicitar a liberação de recursos públicos no valor total de R\$ 75.670,00**, conforme detalhamento orçamentário anexo.

Nosso município vivencia um cenário preocupante de abandono de animais, o que tem gerado riscos significativos à saúde coletiva, aumento de acidentes urbanos e proliferação descontrolada de animais em situação de rua. Diante desse quadro, propomos a atuação articulada entre o Poder Público e esta entidade para enfrentar o problema com responsabilidade, humanidade e eficiência.

Processo: 1860/2025

3/62





ASSOCIAÇÃO ANIMAL QUEM AMA PROTEGE
CNPJ 27.797.318/0001-00
RUA GENERAL GLICÉRIO, 749, CENTRO, BURITAMA/SP
(18) 99678 1681

O projeto ora apresentado contempla ações concretas e mensuráveis: **atendimento veterinário, recolhimento, reabilitação e promoção de adoção de até 15 animais por mês; campanhas digitais e presenciais de conscientização e educação; além de prestação de contas transparente e acompanhamento mensal por meio de indicadores objetivos.**

A parceria com a Associação não representa apenas o cumprimento de um dever constitucional do Município com a proteção animal e saúde pública, mas configura **investimento direto na segurança, no bem-estar e na qualidade de vida da população buritamense**. Os resultados positivos já alcançados por nossa ONG em iniciativas anteriores reforçam a credibilidade e a eficácia de nossa atuação.

Cientes da sensibilidade de Vossa Excelência às causas sociais e à saúde pública, confiamos no acolhimento do presente pleito, reiterando nosso compromisso com a transparência, a legalidade e a boa aplicação dos recursos públicos.

Na expectativa de podermos unir forças em prol de uma Buritama mais justa e protetora dos seus animais e cidadãos, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Roberto Gambera

Presidente – Associação Animal Quem Ama Protege
CNPJ 27.797.318/0001-00

Rua General Glicério, 749 – Centro – Buritama/SP
(18) 99746-6350|ong4patasdeamor@outlook.com





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 37/25

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 37/2025

PROJETO DE LEI Nº 41/2025

Disposição:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 200.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 19.05.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 19.05.2025.
- 3 **APROVADO** em 1ª e última discussão e votação por unanimidade em 19.05.2025.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 20.05.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **vinte** dias do mês de **maio** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 41, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e dá outras providencias".

Eu, ANTONIO CARLOS DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

12.361.0011-2.009

3.3.90.30.61-01– Material de Consumo

R\$ 580.000,00

12.361.001-2.009

3.3.90.14.01-01- Diárias – Civil

R\$ 15.000,00

12.365.0011-2.024

3.3.90.30.61-01– Material de Consumo

R\$ 135.000,00

12.365.0011-2.025

3.3.90.30.61-01– Material de Consumo

R\$ 270.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 3º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 41/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 200.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 19 / 05 / 2025
Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Requerimento nº 96/2025

Data: 19 / 05 / 2025

APROVADO UNANIME

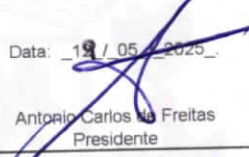
REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em **regime de urgência**.


André Luiz Cunto
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação
FAVORÁVEL à discussão e votação. 19 / 05 / 25
Processo Nº 37 Parecer Nº 37
Adriano Carlo de Carvalho
Presidente
Carlos Alberto dos Santos Vice-Presidente
Wallison Roberto da Silva
Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE**

Data: 19 / 05 / 2025


Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade
FAVORÁVEL à discussão e votação. 19 / 05 / 25
Processo Nº 37 Parecer Nº 37
Mikael Castro de Brito
Presidente
André Luiz Cunto Vice-Presidente
Adriano Carlo de Carvalho
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo
FAVORÁVEL à discussão e votação. 19 / 05 / 25
Processo Nº 37 Parecer Nº 27
André Luiz Cunto
Presidente
Carlos Roberto Teixeira Vice-Presidente
Anizio Antonio da Silva
Secretário





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho

04.122.0004-2.046

3.3.90.30.57-01- Material de Consumo – Juninão 2025 R\$ 100.000,00

04.122.0004-2.046

3.3.90.39.76-01- Outros Serv. P. Jurídica – Juninão 2025 R\$ 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada por decreto no que couber, para instituir regras administrativas objetivando o seu cumprimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 15 de maio de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de
Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - BURITAMA - "TUDO PODER ENANA DO PODER"
Tecnôbra - Or - -15-Mai-2025-15:24-000232-2/2

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: **"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e dá outras providencias".**

Considerando a solicitação feita pela Senhora Presidente do Fundo Social de Solidariedade, sobre ordenar a abertura de dotação orçamentária para suprir despesas com a realização da tradicional Festa Juninão 2025 (cópia anexa), submetemos o presente projeto que viabiliza estes procedimentos, para que providencias sejam tomadas posteriormente.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER ENXA DO Povo"
Terminar - Or
-15-Mai-2025-15:25-000233-2/2

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rua Marechal Deodoro, 775 - BURITAMA-SP CEP: 15.290-000

CNPJ 44.435.121/0001-31

FONE (018) 3190-1281

Ramal 1123

E-MAIL: fundosocial@buritama.sp.gov.br

Ao Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Com os respeitosos cumprimentos, venho solicitar as providências legais a fim de ordenar a abertura de dotação orçamentária para as despesas específicas com o Juninão 2025, realizado pelo Fundo Social de Solidariedade de Buritama, atinentes a material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Buritama, 13 de maio de 2025.

FERNANDA CRISTINA NEIVOCK SIMONATTO
Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Buritama

AO ILMO SENHOR
JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE
BURITAMA – SÃO PAULO



Processo: 2133/2025

3/11





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 38/25

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 38/2025

PROJETO DE LEI Nº 42/2025

Disposição:

Dispõe sobre autorização para permissão de uso sem qualquer ônus a Municipalidade, e dá outras providências;

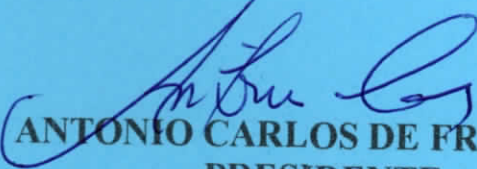
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 19.05.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 19.05.2025.
- 3 **APROVADO** em 1ª e última discussão e votação por **unanimidade** em 19.05.2025.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 20.05.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **vinte** dias do mês de **maio** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 40, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e dá outras providencias”.

Eu, ANTONIO CARLOS DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.30.65-05 12.361.0011-2.009	Material de Consumo Qese	R\$ 40.000,00
3.3.90.30.65-05 12.365.0011-2.025	Material de Consumo Qese	R\$ 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.39.26-05 12.361.0011-2.009	Outros Serv. Terceiros P. J Qese	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.65-05 12.365.0011-2.024	Material de Consumo Qese	R\$ 40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 50.000,00

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 42/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para permissão de uso sem qualquer ônus a Municipalidade, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 19/05/2025
Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação
FAVORÁVEL à discussão e votação. 19/05/25
Processo Nº 38 Parecer Nº 38
Adriano Carlo de Carvalho
Presidente
Carlos Alberto dos Santos Vice-Presidente
Wallison Roberto da Silva
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade
FAVORÁVEL à discussão e votação. 19/05/25
Processo Nº 38 Parecer Nº 38
Mikael Castro de Brito
Presidente
André Luiz Cunto Vice-Presidente
Adriano Carlo de Carvalho
Secretário

Requerimento nº 97/2025
Data: 19/05/2025
APROVADO UNANIME
REQUEIRO à V. Exª, depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.
André Luiz Cunto
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE**
Data: 19/05/2025
Antonio Carlos de Freitas
Presidente





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização para permissão de uso sem qualquer ônus a Municipalidade, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, como permissão de uso, a utilizar-se sem qualquer ônus ao Município, um imóvel de terceiro para servir de garagem ao ar livre para os veículos da frota municipal da Municipalidade, pertencente ao Departamento Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Jaime Pinto Cunha.

§ 1º - Referido imóvel pertence ao Senhor Elias Alves Ribeiro, residente e domiciliado a Rua Nove de Julho, nº 188 – Sul, da cidade de Pederneiras/SP.

§ 2º - O imóvel matriculado sob o nº 22.212, ora permitido sua utilização pela Municipalidade, está localizado a Rua Joaquim Pereira Rosa nº 877, e tem área territorial de 330m², conforme constatado no Cadastro Imobiliário Fiscal.

Art. 2º - A autorização de que trata esta lei, será até 31 de dezembro de 2028, prorrogável por período indeterminado, a critério de ambas as partes.

Art. 3º - Caso haja interesse por parte do proprietário em rever a área, o mesmo deverá oficializar o Município, com antecedência de 30 (trinta) dias uteis, para que proceda a revogação da presente autorização.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando autorizado o Município a efetuar eventual adequação no calçamento, objetivando-se a entrada dos veículos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

**Buritama, 15 de maio de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de
Emancipação Política.**

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER CRYANA DO POVO"
Terceira - Or - 15-Mai-2025-15:25-000234-2/2

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: **"Dispõe sobre autorização para utilizar gratuitamente de imóvel de terceiro, e dá outras providências".**

Considerando que se encontra instalado junto a Unidade Básica de Saúde Jaime Pinto Cunha, o Pronto Atendimento Municipal, que aumentou o fluxo de veículos nas proximidades daquele prédio, e tendo em vista a intenção feita pelo Senhor Elias Alves Ribeiro, no que tange a autorização para utilizar-se daquele local inativo para acolher esta demanda (cópia em anexo para conhecimento). Solicitamos de Vossa Excelência e Nobres Edis, aprovação do presente projeto que visa este benefício.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo - 07

-15-Mai-2025 - 15:25-000235-2/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER É PARA O POVO"

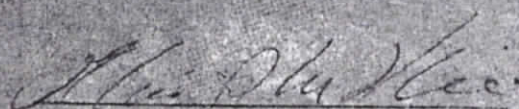
Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL

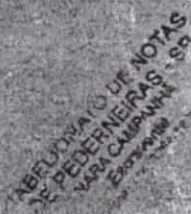
Eu, **ELIAS ALVES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1.081.264, inscrito no CPF nº 470.432.536-91, residente e domiciliado na Rua Nove de Julho, nº 188 - Sul, CEP: 17.280-067, na cidade de Pederneras/SP, proprietário do terreno situado no endereço Rua Joaquim Pereira Rosa, nº 877, Centro, CEP: 15.290-000, Buritama/SP, registrado no Oficial de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca, sob o número de matrícula nº 22.212, **declaro para os devidos fins que AUTORIZO**, o Município de Buritama, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Manília, nº 700, Centro, por meio de seu Departamento Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde Jaime Pinto Cunha, a utilizar o imóvel terreno situado no endereço Rua Joaquim Pereira Rosa, nº 877, Centro, CEP: 15.290-000, Buritama/SP, matrícula nº 22.212 de minha propriedade, como estacionamento, por período indeterminado e sem quaisquer custos ou ônus ao Município, sendo que me comprometo a notificar o Ente Público com antecedência de 30 dias úteis da revogação da presente autorização.

Buritama, 10 de janeiro de 2025.



Elias Alves Ribeiro

CPF: 470.432.536-91



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	
ROBERTO CANELADA CAMPELLO - TABELIÃO	
RUA ELIAS RIBEIRO, 100 - JARDIM BURITAMA - BURITAMA/SP - CEP: 15.290-000	
Reconheço por semelhança, a(s) firma(s): (20010) ELIAS ALVES RIBEIRO	
que confere(m) com o(s) padrão(s) depositado(s) em Cartório.	
PEDERNEIRAS, 20 de Janeiro de 2025 (Sexta) AA150488	
Em testemunho	de Verdade.
Vir.un.Firma: R\$ 0,66	Total: R\$ 0,66



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 39/25

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 39/2025

PROJETO DE LEI Nº 43/2025

Disposição:

Que autoriza a permissão de uso, de bem público municipal, a título precário, nem como a firmar contrato de parceria com o Clube dos Amigos de Buritama - C.A.B., e dá outras providências;

Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 19.05.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 19.05.2025.
- 3 **APROVADO** em 1ª e última discussão e votação por 9x1(nove votos favoráveis a um voto contrario) em 19.05.2025.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 20.05.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **vinte** dias do mês de **maio** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 39, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza a permissão de uso, de bem público municipal, a título precário, bem como a firmar contrato de parceria com o Clube dos Amigos de Buritama – C.A.B., e dá outras providências."

Eu, ANTONIO CARLOS DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir, a título precário, o uso das dependências do Recinto de Exposições e Festa do Peão Boiadeiro "Odilon Ferreira de Almeida", sito a Rua Alípio Pocaia esquina com a Estrada Vicinal José Teixeira de Almeida, deste Município de Buritama, ao Clube dos Amigos de Buritama – C.A.B., inscrito no CNPJ nº 60.862.057/0001-21.

Parágrafo Único – A permissão de que trata o "caput" deste artigo vigorará 04 (quatro) meses que antecedem a festa, até 30 de setembro de cada exercício, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Art. 2º - Fica a permissionária responsável por todo e qualquer dano que porventura ocorrer em virtude de eventos realizados no referido recinto, bem como, devolver o próprio municipal limpo e conservado nas mesmas condições que o receber.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, também autorizado a firmar termo de contrato de parceria com a referido clube, para fins de realização da Festa do Peão Boiadeiro do Município de Buritama, que faz parte da comemoração do dia da Emancipação Política de Buritama.

Parágrafo único - Com a parceria tratada no caput, o Município arcará com os gastos nos dias em que as bilheterias forem abertas à população, desde que os gastos não ultrapassem o valor de R\$. 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, autorizando-se o Poder Executivo Municipal a regulamentar por Decreto todos os efeitos da presente Lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial todas as Leis anteriores que versavam sobre o evento, inclusive as Leis Municipais nº 4.248/2016, 4.372/2017 e 4.858/2023.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **vinte** dias do mês de **maio** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROPOSTA DE EMENDA Nº 01/25 - Autoria: Edilidade, que altera a redação do Parágrafo único do Artigo 3º do Projeto de Lei nº 43/25"

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _19_/05/_2025_

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: _19_/05/_2025_

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROPOSTA DE EMENDA Nº 01 - DE 19 DE MAIO DE 2025

"Altera a redação do Parágrafo único do Artigo 3º do Projeto de Lei nº 43/25".

Art. 1º - O Parágrafo único do Artigo 3º do Projeto de Lei nº 43/25, passa vigorar com a seguinte redação:

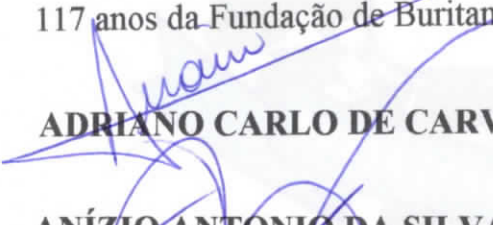
ARTIGO 3º...

"Parágrafo único - Com a parceria tratada no caput, o Município arcará com os gastos nos dias em que as bilheterias forem abertas à população, desde que os gastos não ultrapassem o valor de R\$. 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)".

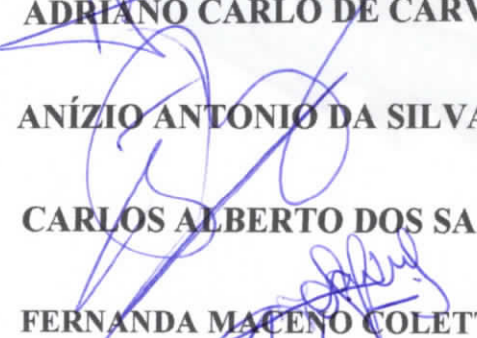
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

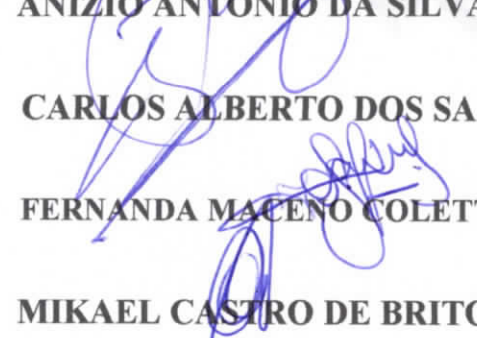
Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **DEZENOVE** dias do mês de **MAIO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 117 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO

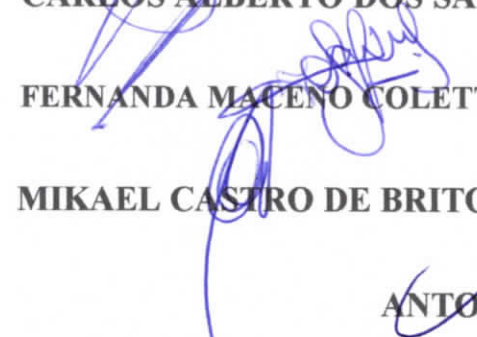

ANDRÉ LUIZ CUNTO


ANÍZIO ANTONIO DA SILVA


ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR

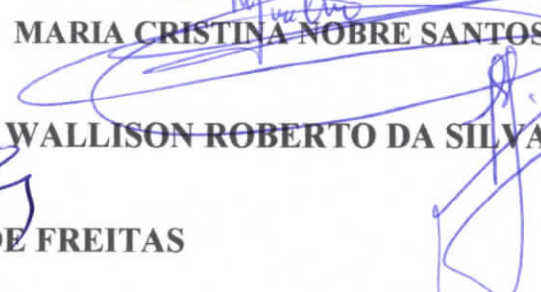

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS


CARLOS ROBERTO TEIXEIRA


FERNANDA MACENO COLETTA MESTRINER


MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS


MIKAEL CASTRO DE BRITO


WALLISON ROBERTO DA SILVA


ANTONIO CARLOS DE FREITAS





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 43/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que autoriza a permissão de uso, de bem público municipal, a título precário, nem como a firmar contrato de parceria com o Clube dos Amigos de Buritama - C.A.B., e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 19/05/2025
Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação
FAVORÁVEL à discussão e votação. 19/05/25
Processo Nº 39 Parecer Nº 39
Adriano Carlo de Carvalho
Presidente
Carlos Alberto dos Santos Vice-Presidente
Wallison Roberto da Silva
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade
FAVORÁVEL à discussão e votação. 19/05/25
Processo Nº 39 Parecer Nº 39
Mikael Castro de Brito
Presidente
André Luiz Cunto Vice-Presidente
Adriano Carlo de Carvalho
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo
FAVORÁVEL à discussão e votação. 19/05/25
Processo Nº 39 Parecer Nº 28
André Luiz Cunto
Presidente
Carlos Roberto Teixeira Vice-Presidente
Anizio Antonio da Silva
Secretário

Comissão de Obras e Serviços Públicos
FAVORÁVEL à discussão e votação. 19/05/25
Processo Nº 39 Parecer Nº 03
Antonio José de Oliveira Junior
Presidente
Anizio Antonio da Silva Vice-Presidente
Mikael Castro de Brito
Secretário

Requerimento nº 98/2025
Data: 19/05/2025
APROVADO UNANIME
REQUEIRO à V. Exª, depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.
André Luiz Cunto
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por
09 Favoráveis 01 Contrários 00 Abstenção
Data: 19/05/2025
Antonio Carlos de Freitas
Presidente

FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

Anizio Antonio da Silva
Fernanda Maceo Colleta Mestriner
Mikael Castro de Brito
Wallison Roberto da Silva
Maria Cristina Nobre Santos
André Luiz Cunto
Antonio José de Oliveira Junior
Carlos Alberto dos Santos
Adriano Carlo de Carvalho

Abstenção





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 16 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza a permissão de uso, de bem público municipal, a título precário, bem como a firmar contrato de parceria com o Clube dos Amigos de Buritama – C.A.B., e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir, a título precário, o uso das dependências do Recinto de Exposições e Festa do Peão Boiadeiro “Odilon Ferreira de Almeida”, sito a Rua Alípio Pocaia esquina com a Estrada Vicinal José Teixeira de Almeida, deste Município de Buritama, ao Clube dos Amigos de Buritama – C.A.B., inscrito no CNPJ nº 60.862.057/0001-21.

Parágrafo Único – A permissão de que trata o “caput” deste artigo vigorará 04 (quatro) meses que antecedem a festa, até 30 de setembro de cada exercício, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Art. 2º - Fica a permissionária responsável por todo e qualquer dano que porventura ocorrer em virtude de eventos realizados no referido recinto, bem como, devolver o próprio municipal limpo e conservado nas mesmas condições que o receber.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, também autorizado a firmar termo de contrato de parceria com a referido clube, para fins de realização da Festa do Peão Boiadeiro do Município de Buritama, que faz parte da comemoração do dia da Emancipação Política de Buritama.

Parágrafo Único – Com a parceria tratada no caput, o Município arcará com os gastos nos dias em que as bilheterias forem abertas à população.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, autorizando-se o Poder Executivo Municipal a regulamentar por Decreto todos os efeitos da presente Lei.

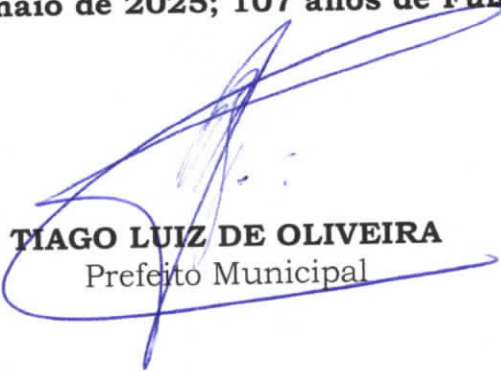




Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial todas as Leis anteriores que versavam sobre o evento, inclusive as Leis Municipais nº 4.248/2016, 4.372/2017 e 4.858/2023.

Buritama, 16 de maio de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.


TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Tecnologia - U

-16-Mai-2025 16:07:00



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ementa:

"Autoriza a permissão de uso, de bem público municipal, a título precário, bem como a firmar contrato de parceria com o Clube dos Amigos de Buritama – C.A.B., e dá outras providências."

O presente projeto visa autorizar a cessão de uso de espaço físico adequado (Recinto de Exposições e Festa do Peão Boiadeiro) para o referido Clube que irá realizar a festa do peão boiadeiro de Buritama, festa esta que é considerada tradicional e traz um público considerável de toda região inclusive, divulgando ainda mais nosso potencial turístico, haja vista que hoje somos MIT – Município de Interesse Turístico e desejamos alcançar a tão sonhada estância turística.

Vale lembrar que também se faz necessária a autorização de firmar contrato de parceria com referido clube, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Certos de contar com a deliberação favorável de Vossa Excelência, e Nobres Edis, aguardamos para que possamos proceder com demais providências.

Atenciosamente,


TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.862.057/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/2025
NOME EMPRESARIAL CLUBE DOS AMIGOS DE BURITAMA - C.A.B.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GUILHERME GUERBAS	NÚMERO 940	COMPLEMENTO SALA ESQ BARAO RIO BRANCO	
CEP 15.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITAMA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELLOCONTABIL1@GMAIL.COM		TELEFONE (18) 3691-2677	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2025** às **14:17:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 40/25

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 40/2025

PROJETO DE LEI Nº 44/2025

Disposição:

Que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$. 50.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

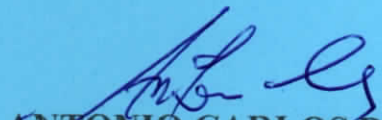
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 19.05.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 19.05.2025.
- 3 **APROVADO** em 1ª e última discussão e votação por unanimidade em 19.05.2025.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 20.05.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **vinte** dias do mês de **maio** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 38, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização para permissão de uso sem qualquer ônus a Municipalidade, e dá outras providências”.

Eu, ANTONIO CARLOS DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, como permissão de uso, a utilizar-se sem qualquer ônus ao Município, um imóvel de terceiro para servir de garagem ao ar livre para os veículos da frota municipal da Municipalidade, pertencente ao Departamento Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Jaime Pinto Cunha.

§ 1º - Referido imóvel pertence ao Senhor Elias Alves Ribeiro, residente e domiciliado a Rua Nove de Julho, nº 188 – Sul, da cidade de Pederneiras/SP.

§ 2º - O imóvel matriculado sob o nº 22.212, ora permitido sua utilização pela Municipalidade, está localizado a Rua Joaquim Pereira Rosa nº 877, e tem área territorial de 330m², conforme constatado no Cadastro Imobiliário Fiscal.

Art. 2º - A autorização de que trata esta lei, será até 31 de dezembro de 2028, prorrogável por período indeterminado, a critério de ambas as partes.

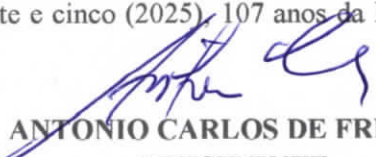
Art. 3º - Caso haja interesse por parte do proprietário em rever a área, o mesmo deverá oficializar o Município, com antecedência de 30 (trinta) dias uteis, para que proceda a revogação da presente autorização.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando autorizado o Município a efetuar eventual adequação no calçamento, objetivando-se a entrada dos veículos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 44/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$. 50.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 19/05/2025

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Requerimento nº 99/2025

Data: 19/05/2025

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª, depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

André Luiz Cunto
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 19/05/25
Processo Nº 40 Parecer Nº 40

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Wallison Roberto da Silva
Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE**

Data: 19/05/2025

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 19/05/25
Processo Nº 40 Parecer Nº 40

Mikael Castro de Brito
Presidente

André Luiz Cunto
Vice-Presidente

Adriano Carlo de Carvalho
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo

FAVORÁVEL à discussão e votação. 19/05/25
Processo Nº 40 Parecer Nº 29

André Luiz Cunto
Presidente

Carlos Roberto Teixeira
Vice-Presidente

Anizio Antonio da Silva
Secretário





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.30.65-05 12.361.0011-2.009	Material de Consumo Qese	R\$ 40.000,00
3.3.90.30.65-05 12.365.0011-2.025	Material de Consumo Qese	R\$ 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.39.26-05 12.361.0011-2.009	Outros Serv. Terceiros P. J Qese	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.65-05 12.365.0011-2.024	Material de Consumo Qese	R\$ 40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 50.000,00

Art. 3º -O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 16 de maio de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820
Assinado de forma digital
por TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:3071128820
Dados: 2025.05.16
15:46:10 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARERA MUNICIPAL BURITAMA- "TODOS PODEM EVAR O PODER"

Terminada - Or

-16-Mai-2025-16:09-000240-2/2

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ementa:

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e dá outras providências".

O presente projeto visa remanejar dotações orçamentárias para a ficha do Departamento Municipal da Educação, para suprir despesas com a aquisição de kits escolares, para o fornecimento aos alunos da rede municipal do Município.

Certos de contar com a deliberação favorável de Vossa Excelência, e Nobres Edis, aguardamos para que possamos proceder com demais providências.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:30711128820

Assinado de forma
digital por TIAGO LUIZ
DE
OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.05.16
15:46:33 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER ETAVA DO POVO"
Tecnologia - Or
-16-Mai-2025-16:09-0002941-2/2

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 41/25

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 41/2025

PROJETO DE LEI Nº 45/2025

Disposição:

Que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 1.000.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

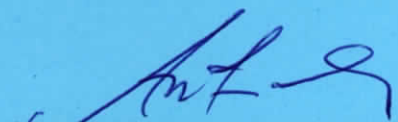
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 19.05.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 19.05.2025.
- 3 **APROVADO** em 1ª e última discussão e votação por unanimidade em 19.05.2025.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 20.05.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **vinte** dias do mês de **maio** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 37, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e dá outras providências".

Eu, ANTONIO CARLOS DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho

04.122.0004-2.046

3.3.90.30.57-01– Material de Consumo – Juninão 2025 R\$ 100.000,00

04.122.0004-2.046

3.3.90.39.76-01– Outros Serv. P. Jurídica – Juninão 2025 R\$ 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada por decreto no que couber, para instituir regras administrativas objetivando o seu cumprimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 45/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 1.000.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 19/05/2025

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Requerimento nº 100/2025

Data: 19/05/2025

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª, depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em **regime de urgência**.

André Luiz Cunto
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 19/05/25
Processo Nº 41 Parecer Nº 41

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Wallison Roberto da Silva
Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE**

Data: 19/05/2025

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 19/05/25
Processo Nº 41 Parecer Nº 41

Mikael Castro de Brito
Presidente

André Luiz Cunto
Vice-Presidente

Adriano Carlo de Carvalho
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo

FAVORÁVEL à discussão e votação. 19/05/25
Processo Nº 41 Parecer Nº 30

André Luiz Cunto
Presidente

Carlos Roberto Teixeira
Vice-Presidente

Anizio Antonio da Silva
Secretário





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 16 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

12.361.0011-2.009	
3.3.90.30.61-01– Material de Consumo	R\$ 580.000,00
12.361.001-2.009	
3.3.90.14.01-01- Diárias – Civil	R\$ 15.000,00
12.365.0011-2.024	
3.3.90.30.61-01– Material de Consumo	R\$ 135.000,00
12.365.0011-2.025	
3.3.90.30.61-01– Material de Consumo	R\$ 270.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 16 de maio de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:3071
1128820
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.05.16
15:48:36 -03'00'

Tecidura - Or

-16-Mai-2025-16:10-000242-2/2

CARTELA MUNICIPAL BURITAMA-"TODO PODER GYANA DO POUO"

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ementa:

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e dá outras providencias".

O presente projeto visa suplementar dotações orçamentárias junto ao Departamento Municipal da Educação, para suprir despesas com a aquisição de uniformes escolares e maleta contendo livros estudantis, para a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.

Certos de contar com a deliberação favorável de Vossa Excelência, e Nobres Edis, aguardamos para que possamos proceder com demais providências.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Assinado de forma digital
por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.05.16
15:48:55 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARVANA MUNICIPAL BURITAMA- "TUDO PODER EYANA DO PODO"
Tecnologia - Or
-16-Mai-2025-16:10-000243-2/2

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

